



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
ASSESSORIA ESPECIAL DO
PREFEITO



DECRETO Nº 042/2021, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

PUBLICADO EM: 24 / 06 / 2021
LOCAL: DDE - UR
EDIÇÃO Nº 123
PÁGINA: 01

PRORROGA AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL CONTRA A COVID-19 NO ESTADO DO CEARÁ, COM A LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES E REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2021 DE 08 DE JANEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA**, Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Uruoca,

CONSIDERANDO que o Governo Municipal de Uruoca normatizou, por meio do Decreto Municipal Nº. 009/2020, de 18 de março de 2020, o estado de emergência em saúde pública no âmbito do Município de Uruoca, estabelecendo medidas para o enfrentamento do Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº. 34.107, de 19 de junho de 2021, que prorroga as medidas isolamento social contra a covid-19 no Estado do Ceará, com a liberação das atividades econômicas que indica;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública estabelecido no Decreto Municipal Nº. 017/2021, de 09 de março de 2021, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará por meio do Decreto Legislativo Nº. 564 de 11 de março de 2021;





URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
ASSESSORIA ESPECIAL DO
PREFEITO



CONSIDERANDO que, segundo os especialistas da saúde e diante dos números apurados, há condições de se continuar o processo de liberação gradual de atividades econômicas e comportamentais no Município de Uruoca;

CONSIDERANDO o retorno gradual das atividades, bem como a necessidade de regulamentar o horário de funcionamento dos órgãos públicos pertencentes a estrutura administrativa do Governo Municipal de Uruoca,

DECRETA:

Art. 1º Até o dia 27 de junho de 2021, ficam prorrogadas no Município de Uruoca, as medidas de isolamento social previstas no Decreto Municipal Nº 041/2021, de 12 de junho de 2021, bem como do Decreto Estadual Nº 34.103, de 12 de junho de 2021, como forma de enfrentamento da Covid-19.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições do Decreto Municipal Nº 004/2021 de 08 de Janeiro de 2021, que dispõe sobre o funcionamento dos órgãos e estrutura da administração pública municipal de Uruoca, no Estado do Ceará, como medida de enfrentamento ao Covid-19 e dá outras providências.

Art. 3º O regime de trabalho misto, previsto no art. 4º e seguintes do Decreto Municipal nº. 014, de 29 de março de 2020, somente poderá ser adotado pelo servidor que comprove ser do grupo de risco para infecção do Covid-19 e, ainda, que comprove a não infecção anteriormente por meio de declaração sob pena de responsabilização criminal e/ou mediante apresentação de teste, nos termos do Decreto Municipal nº 041, de 15 de Junho de 2021, bem como para as gestantes nos termos da Lei Nº 14.151, de 12 de Maio de 2021.



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
ASSESSORIA ESPECIAL DO
PREFEITO



Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 24 de junho de 2021; Edifício Chico Eudes, 64 anos de Emancipação Política.

Jan Kennedy Paiva Aquino
JAN KENNEDY PAIVA AQUINO
Prefeito Municipal

TCECEARÁ
SUSTENTÁVEL